autuado por Anderson Rogério de Souza em 14/01/2025 15:45:09.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

PROJETO DE LEI Nº /2024

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Psicólogo" no Município de São Paulo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1° Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

(...) - "Dia do Psicólogo", no dia 27 de agosto, a ser comemorado anualmente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2024

MARCELO MESSIAS
Vereador
MDB

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, nº 100 – 9º andar – sala 908 – cep:01319-900 – fones: 3396-4063/4420/4619
e-mail: marcelomessias@saopaulo.sp.leg.br

Matéria PL 14/2025. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA em 14/01/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=576693.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 14/01/2025 15:45:09.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incluir o **"Dia do Psicólogo"** no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser comemorado anualmente no **dia 27 de agosto**. Esta data foi escolhida em razão de sua relevância histórica, pois marca a criação do **Conselho Federal de Psicologia** em 1962, um marco significativo para o reconhecimento e valorização da profissão no Brasil.

A Psicologia é uma ciência fundamental para o desenvolvimento humano, atuando na promoção da saúde mental e no apoio ao bem-estar psicológico das pessoas. Os psicólogos desempenham um papel crucial em diversas áreas, como saúde, educação, trabalho, assistência social, e no atendimento a vítimas de violência, oferecendo suporte psicológico essencial para o enfrentamento de adversidades e para o fortalecimento emocional das pessoas.

A inclusão do "Dia do Psicólogo" no calendário oficial de eventos do município de São Paulo tem como objetivo não apenas reconhecer a importância da profissão, mas também promover a reflexão sobre os desafios enfrentados pelos profissionais da área, que, muitas vezes, lidam com questões complexas relacionadas à saúde mental e ao comportamento humano. Esse dia representa uma oportunidade de sensibilizar a população sobre a importância do cuidado psicológico e da busca por apoio emocional, desmistificando tabus e promovendo a conscientização de que a saúde mental é um componente fundamental para a qualidade de vida.

Além disso, essa data oferece uma ocasião para celebrar o trabalho dos psicólogos que, com sua dedicação, contribuem significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, tanto no âmbito individual quanto coletivo. Em tempos de crescente demanda por serviços psicológicos, devido a fatores como o estresse social, às crises sanitárias e às desigualdades econômicas, é essencial que a sociedade reconheça a importância dessa profissão na construção de um ambiente mais saudável e equilibrado.

Dessa forma, a inclusão do **"Dia do Psicólogo"** no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo reforça o compromisso da cidade com o cuidado da saúde mental de seus cidadãos e valoriza o trabalho incansável dos profissionais de Psicologia, que desempenham um papel fundamental para o bem-estar coletivo.

A aprovação deste Projeto de Lei representa uma homenagem merecida aos psicólogos e um importante passo para a promoção de um ambiente urbano mais consciente e atento às necessidades emocionais e psicológicas de sua população.

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, nº 100 – 9º andar – sala 908 – cep:01319-900 – fones: 3396-4063/4420/4619
e-mail: marcelomessias@saopaulo.sp.leg.br

Matéria PL 14/2025. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA em 14/01/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=576693.